



Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho - CDHET Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Tipos de Prestação de Serviços: Uberização da economia e a necessária criação de um seguro social

Luciana Paula Conforti
Diretora de Cidadania e Direitos Humanos



APRESENTAÇÃO

Formas de Trabalho – Tipos de prestação de serviço, terceirização, teletrabalho, aplicativos, trabalho avulso, trabalho voluntário e autônomos

Terceirização – O empregado presta serviços a terceiros – com a reforma trabalhista pretende-se impor a “terceirização sem limites” – aumento do risco social;

Teletrabalho – O empregado presta serviços no seu domicílio – problema do controle da jornada e aumento das doenças ocupacionais – agravamento do risco social;



- **Trabalho avulso** – Pode ser portuário ou não portuário (rural e urbano; chapa) – há intermediação da mão de obra (pelo OGMO ou pelo Sindicato) – se apresentam para o trabalho para diversas empresas e ganham de acordo com as convocações – não há vínculo de emprego, mas com direitos garantidos pela CF – distinto do trabalho eventual
- **Serviço voluntário** (Lei 9.608/98)– Aquele em que o indivíduo se propõe a prestar serviços sem vínculo de emprego a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, sem direito a pagamento (creches, hospitais, etc. - objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa) – por vezes utilizado como fraude por entidades filantrópicas – controvérsias sobre o serviço voluntário em eventos esportivos (audiência pública Câmara) e igrejas evangélicas (caráter financeiro dos serviços)



- **Trabalho autônomo** (art. 442-B da CLT) - Com a reforma trabalhista houve a criação da inusitada figura do “autônomo exclusivo” de forma contínua (?) ou não – com a MP nº 808 de 14.11.2017, a cláusula de exclusividade foi vedada, porém o dispositivo introduzido menciona que ainda que o “autônomo” trabalhe para apenas um tomador de serviços não haverá vínculo de emprego - o dispositivo trará inúmeras discussões jurídicas, face à utilização para fraudar verdadeira relação de emprego – liberalização da pejetização nas empresas para mascarar a subordinação e da contratação não só de representantes comerciais e corretores de imóveis, por ex., como para motoristas e outros trabalhadores com legislação própria, **desde que compatível com a autonomia (?)** - transportadoras sem motorista empregado? – caso de médicos e advogados “associados”



UBERIZAÇÃO DO TRABALHO – Apesar de o aplicativo UBER, utilizado para o transporte de passageiros, ser mais conhecido, inúmeras formas de trabalho adotam o mesmo mecanismo.

The Guardian apontou que o chamado *self-employment*, ou auto-emprego, cresceu 45% desde 2002 no Reino Unido, mas que esses trabalhadores ganham hoje, em média, menos do que em 1995.

Márcio Pochmann - Ante a escalada do desemprego, e seduzidos pelo discurso neoliberal **do empreendedorismo, que vende a ideia de que o esforço pessoal é a chave do sucesso financeiro**, cada vez mais trabalhadores se submetem aos contratos precários, longas jornadas de trabalho e ausência de garantias trabalhistas que essa modalidade de contratação implica.

Ex.: Salão de beleza/Profissional Parceiro (Lei 13.352/2016)



- **Trabalho por aplicativos** – Empresa controla as atividades por tecnologia, **mas não é empresa de tecnologia** - fornece serviço de transporte – **transforma desempregados em empreendedores e controla o trabalho pela precificação** – tarifa extremamente baixa - omissão do Estado, inclusive em face das atividades de transporte reguladas – ganha com a alta rotatividade – sistema de pirâmide - 25% de taxa – subsídios para entrar no mercado – os ganhos não cobrem os custos de manutenção, depreciação do veículo, seguro e combustível - o motorista se obriga a seguir determinado padrão pelo sistema de notas (água e confeitos) - se o motorista se negar por três vezes, fica suspenso por 10 min. e se as notas forem baixas, fica fora do sistema – estratégia de monopólio de mercado – apesar de capital milionário apresenta prejuízo – **capitalismo predatório** – proposta inicial de serviço diferenciado – transporte executivo – **generalização com a colocação de toda população em risco**



- **Aplicativo não teve a renovação da licença para atuar em Londres a partir de 30.09.2017 (40 mil motoristas e 3,5 milhões de usuários) - TFL - autoridade de transporte de Londres: "o enfoque e a gestão da Uber mostraram uma falta de responsabilidade em relação a vários problemas, com consequências potenciais na proteção e segurança do público", inclusive de não reagir adequadamente às denúncias de delitos de seus motoristas e sua incapacidade de comprovar os antecedentes penais;**
- **Casos de estupro e roubos relatados pela imprensa – o motorista fica banido do sistema – e como a sociedade poderá ser proteger de futuros casos?**



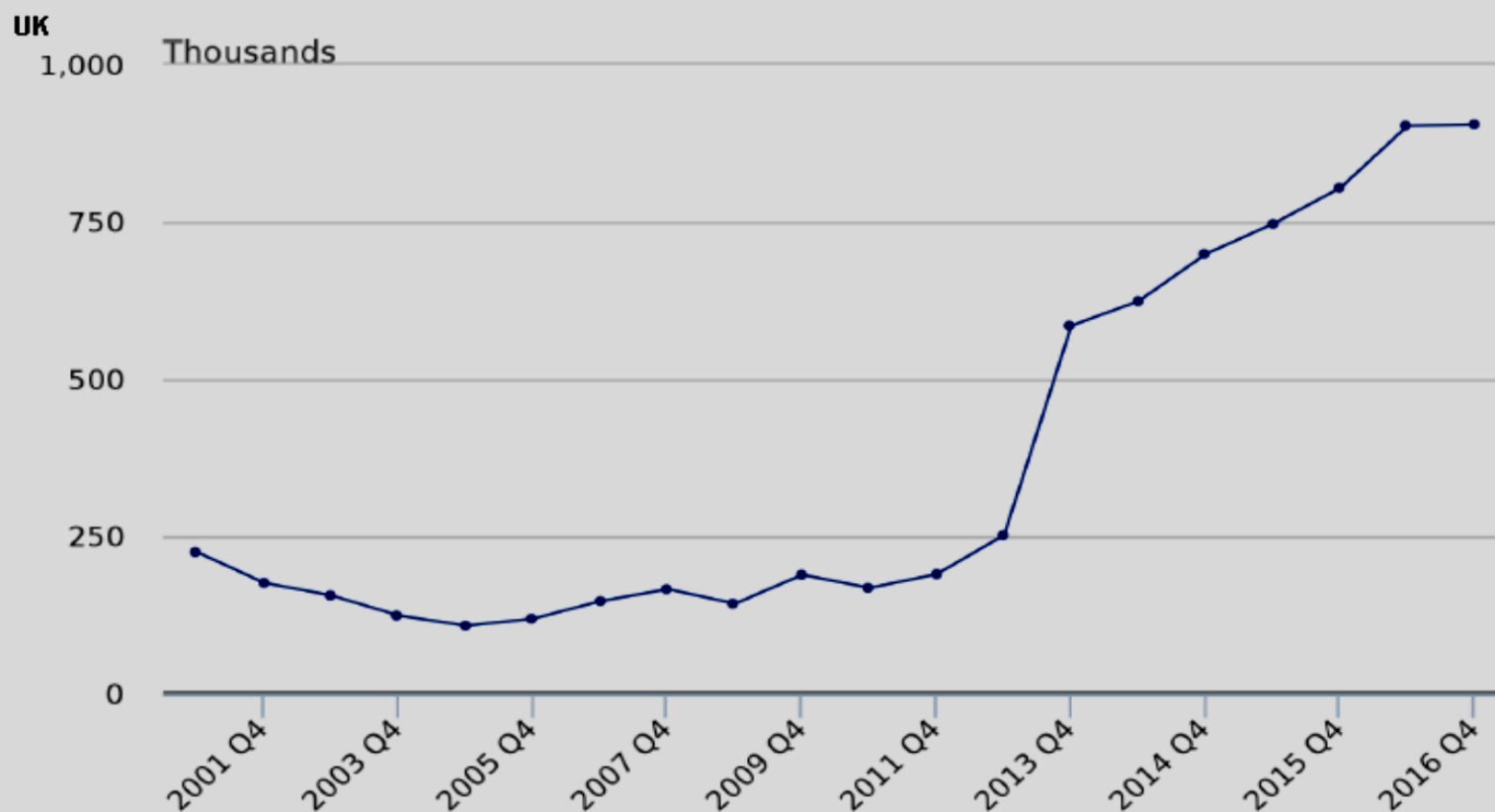
- **Trabalho intermitente (contrato zero hora)** – o trabalhador ganhará de acordo com o número de horas trabalhadas e as férias, o 13º salário e o FGTS serão pagos com base nos valores recebidos – aviso prévio e Multa do FGTS pela metade - não faz jus ao seguro-desemprego – pode deixar de ser convocado o mês todo (zero hora) – emendas apresentadas à Medida Provisória nº 808, de 14.11.2017 e projetos de lei relativos à Reforma Trabalhista – tentativas de minimizar o risco social de tal tipo de trabalho e total revogação;
- Antes mesmo da aprovação da reforma trabalhista anúncios para a contratação por trabalho intermitente – R\$ 4,45 por hora trabalhada (70 vagas em redes de *fast-food* de Vitória); Anúncio por redes varejistas de eletrodomésticos – **o problema do aumento de empregos, sem a geração de renda para o trabalhador**



- Promessas de introdução de flexibilização benéfica do mercado trabalho – beneficiar pessoas que não querem ou não podem ter contrato de trabalho regular - jovens estudantes, mães com filhos pequenos – **ampla utilização – sistema de concorrência cega no mercado de trabalho – lei da oferta e da procura**
- **Marcelo Zero** - O trabalho intermitente, também chamado de *zero-hours contract*, vem sendo bastante debatido, especialmente no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, um dos países europeus que mais se empenhou em sua implantação;
- Conforme o *Office for National Statistics* (ONS), órgão oficial britânico de estatísticas os contratos de zero hora passaram de cerca de 100.000, no último trimestre de 2005, para cerca de 905.000 (2,8% população), no último trimestre de 2016

Número de Pessoas com Contrato Intermitente (em milhares-último trimestre de cada ano)

Figure 1: Number of people in employment reporting they are on a zero hours contract, October to December 2016





- **Marcelo Zero** - Em 2016 houve a estabilização dessas contratações no Reino Unido devido à péssima imagem do trabalho precarizado passando as empresas a evitarem a contratação por estratégias de marketing – rede de *fast food* anunciou que tal a contratação será uma opção do trabalhador – tipo de contrato utilizado por multinacionais e não por empresas pequenas;
- O salário médio semanal dos contratos de zero hora é de apenas 188 libras esterlinas (cerca de R\$ 780,00), ao passo que o salário semanal médio dos contratos regulares é de 479 libras (ao redor de R\$ 1990). Ou seja, os trabalhadores sujeitos aos contratos de zero hora ganham 2,5 vezes menos que os trabalhadores com contratos regulares. Além de trabalharem menos horas (não por opção), o valor do salário-hora é inferior também.

- **Steven Hill (New American Fundation)**– Popularizou a expressão “uberização da economia” - criação **de um plano de seguro individual** - cada empresa para a qual o trabalhador prestar seus serviços deposita um valor para garantir o recebimento dos direitos relativos à contratação regular – **denominado seguro universal** - o seguro também teria a função de compensar a redução de custos, de cerca de 30% para as empresas que contratam de forma precária, trazendo mais equilíbrios às relações comerciais.
- **Proposta:** revogação do contrato zero hora e, caso não ocorra, que haja **a criação de um seguro social** para esses trabalhadores – Ex.: modelo adotado para o recolhimento da multa de 40% para os domésticos pelo e-social - investir em campanhas, para demonstrar o marketing negativo de tais contratações, a exemplo do que ocorreu no Reino Unido.